

Lei nº 3

De 5 de Janeiro de 1957

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1957.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista, DECRETA e o seu Presidente, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, (numeração nova) parágrafo 3 da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei:

Capítulo 1º Da Receita Geral

Artigo 1º) A Receita Geral do Município de Bragança Paulista para o exercício de 1957 é orçada em Cr\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Parágrafo 1º) Receita Ordinária

A) Receita Tributária

a) Impostos Cr\$ 6.100.000,00

b) Taxas 3.100.000,00

B) Receita Patrimonial 420.000,00

C) Receita Industrial 1.810.000,00

D) Receitas Diversas Cr\$ 9.730.000,00

Total da Receita Ordinária 21.160.000,00

Parágrafo 2º) Receita Extraordinária

Aliquotação de Bens Patrimoniais 5.000,00

Contribuição da Dívida Ativa 800.000,00

Receitas de Exercícios Anteriores 2.430.000,00

Indenizações e Restituições 5.000,00

Multas 150.000,00

Ementras 150.000,00

Total da Receita Extraordinária 3.540.000,00

Total Geral 24.700.000,00

Capítulo 2º

Da Despesa Geral

Artigo 2º) A despesa Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1957 é fixada em Cr\$ 24.320.957,70 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta centavos), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Parágrafo 1º) Administração Municipal Cr\$ 2.155.090,00

" " 2º) Serviços Públicos Municipais 6.099.140,00

" " 3º) Obras e Melhoramentos Públicos 9.662.280,00

" " 4º) Serviços públicos de Interesse comum com o Estado 2.130.320,00

" " 5º) Dívidas 2.745.927,70

" " 6º) Auxílios e Subvenções 362.000,00

" " 7º) Aposentadorias e Pensões 894.400,00

" " 8º) Despesas Judiciais 171.800,00

" " 9º) Despesas Diversas 100.000,00

Total 24.320.957,70

Artigo 3º) A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A presente Lei foi publicada no Bragança Jornal em 23 de Janeiro de 1957.